

Prezado(a) Examinador(a),

Na realização da 2ª fase (prova prático-profissional), a Fundação Getulio Vargas, entidade parceira do Conselho Federal da OAB na execução do Exame de Ordem Unificado, tem a obrigação contratual de selecionar advogados para desempenhar a função de fiscais no dia das provas. Estes têm a incumbência de atuar nas salas de aplicação, realizando a vistoria dos materiais de consulta que porventura os examinandos estejam portando, assim como efetuar outros procedimentos estabelecidos para a fiscalização do Exame.

Visando buscar a necessária uniformização nos procedimentos de aplicação das provas em todo o território nacional, solicitamos sua especial atenção para as regras sobre consulta bibliográfica estabelecidas no subitem 3.6.14.3 e Anexo III do Edital do XI Exame de Ordem Unificado, assim como o artigo 11, inciso II, do Provimento nº. 144, de 13 de junho de 2011 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

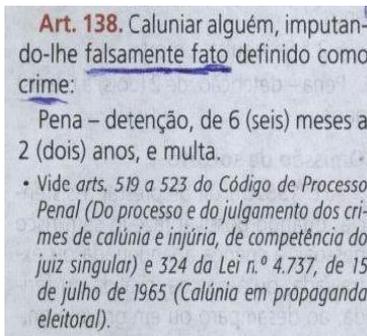
- 1) Na prova prático-profissional é facultada a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário, conforme especificações do Anexo III do Edital do Exame, que relaciona os materiais/procedimentos permitidos e proibidos pelos examinandos, a saber:

MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Instruções Normativas.
- Índice remissivo.
- Exposição de Motivos.
- Súmulas.

- Enunciados.
- Orientações Jurisprudenciais.
- Regimento Interno.
- Resoluções dos Tribunais.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
- Separação de códigos por clipes e/ou por cores, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação, ou seja, exclusivamente para o simples fim de separação dos códigos e legislações.

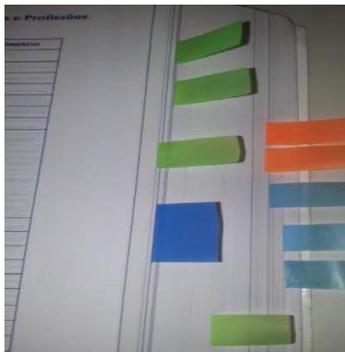
EXEMPLOS DE MARCAÇÕES/REMISSÕES PERMITIDAS:



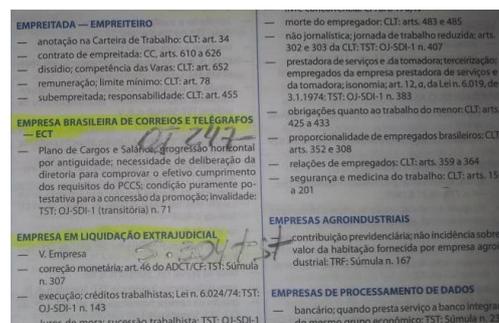
Simple traço



Uso de marca-texto



Separação de códigos por cores, marcador de página, post-its, clipes ou similares



Simple remissão manuscrita no Código

ATENÇÃO: Simple remissão a artigo ou lei poderá constar manuscrita diretamente nas folhas dos códigos. **OBSERVAÇÃO:** As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal advogado que o examinando se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, articulando a estrutura de uma peça jurídica, o material será recolhido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

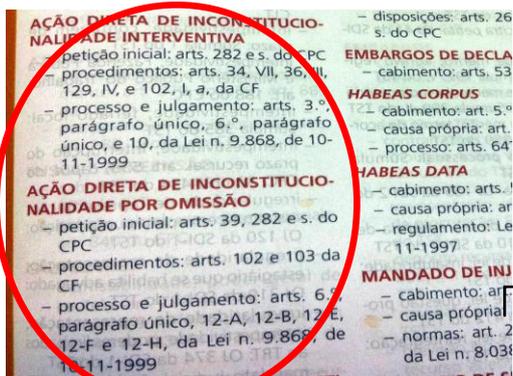
MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

- Códigos comentados, anotados ou comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (Xerox).
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentadas, anotadas ou comparadas.

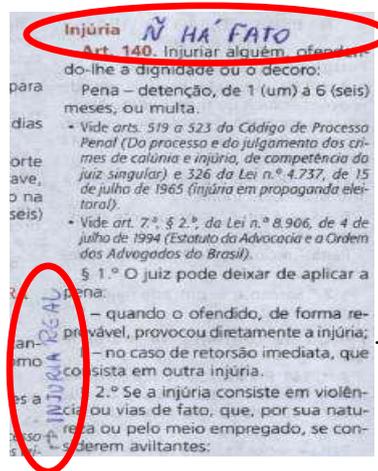
OBSERVAÇÃO: Os códigos com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais são uma inovação das editoras que consiste na inclusão de todos os artigos pertinentes a uma determinada peça processual no índice dos códigos. Abaixo, um exemplo de publicação deste tipo que é proibida. Os fiscais advogados da FGV estarão atentos para essas publicações, ISOLANDO devidamente, mediante a afixação de etiquetas, tais partes cuja consulta é proibida, assim como as demais partes proibidas que forem verificadas.

! NOTA IMPORTANTE: O vade mecum “OAB e CONCURSOS”, da Editora Saraiva, foi vedado na última 2ª fase por conter índice classificado como proibido. Todavia, diante da situação, a editora retirou tal índice da publicação em sua nova edição (“2013 – 2º semestre”), de modo que na atual aplicação seu uso será **PERMITIDO**. Frisa-se que somente a edição denominada “2013 – 2ª Semestre” deve ser permitida; o vade mecum “OAB e CONCURSOS” da Saraiva apenas com a inscrição “2013” no canto superior direito da capa permanece **com seu uso RESTRITO** (mediante isolamento do índice temático).

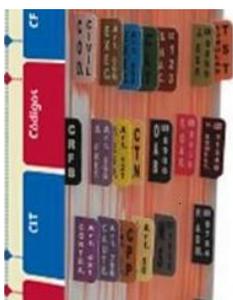
EXEMPLOS DE MARCAÇÕES/REMISSÕES PROIBIDAS:



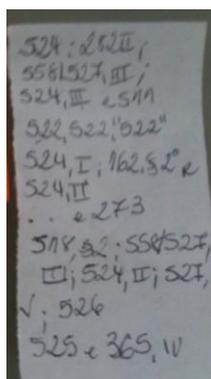
Índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais



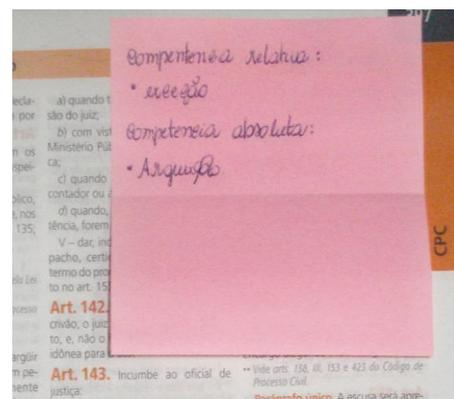
Anotações pessoais



Marcadores de página com remissão



Anotações estruturando de peças jurídicas



Post-it com anotações pessoais ou remissões

✓ **NÃO SERÁ PERMITIDA** a consulta a materiais impressos da Internet e/ou cópias reprográficas providenciadas pelos examinandos. Esses materiais, caso existentes, serão recolhidos, sendo impedida sua consulta.

2) O procedimento de vistoria dos materiais de consulta deverá ser realizado pelos fiscais da FGV a partir da abertura dos portões dos locais de prova, às **11h30min**, no interior das salas de aplicação. A realização da prova, prevista para as **13h00min** (horário de Brasília/DF), somente poderá ser iniciada após **TODOS** os examinandos presentes terem seus materiais vistoriados pelos fiscais da FGV.

3) Aos fiscais examinadores das Seccionais cabe atuar de forma colaborativa e parceira com os fiscais advogados da FGV, auxiliando nas eventuais dúvidas que surgirem com relação aos procedimentos de vistoria do material de consulta.

Observação: Caso os representantes da Seccional queiram transmitir mensagens aos examinandos, recomenda-se que isso seja feito ANTES do início das provas, tendo em vista que alguns podem se sentir incomodados com a interrupção durante a realização do Exame.

- 4) Conforme o edital, legislação com entrada em vigor após a data de publicação do edital do Exame, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção das mesmas. Em virtude disso, **somente será permitida a consulta a publicações produzidas pelas editoras, sendo VEDADA a atualização de legislação pelos examinandos.**
- 5) Os examinandos deverão comparecer no dia de realização da prova prático-profissional já com os textos de consulta com as partes não permitidas devidamente isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.
- 6) Caso, quando da vistoria dos materiais, o fiscal advogado da FGV constate que alguma parte da obra de consulta seja proibida, isolará tal parte mediante o uso de etiquetas ou outro expediente disponível. Se, contudo, houverem marcações ou conteúdos proibidos de forma indiscriminada, poderá o fiscal recolher a obra e impedir integralmente sua consulta.
- 7) A legislação poderá ter simples utilização de marca-texto, traços, assim como apenas remissões a outras leis, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais, sem qualquer referência a doutrina, decisões judiciais ou jurisprudência.
- 8) Durante a prova, os fiscais da FGV podem requisitar os materiais de consulta dos examinandos para nova vistoria, quando julgarem necessário.
- 9) O examinando que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá suas provas **ANULADAS** e será automaticamente **ELIMINADO** do Exame. A exclusão de examinandos do certame deverá ser realizada **CONJUNTAMENTE** pelos fiscais advogados da FGV e os representantes das CEEOs presentes no local, **ouvido ainda o Comitê Gestor do Exame de Ordem**, através dos telefones indicados ao fim deste comunicado. Em todos os casos de eliminação, deverá ser realizado o devido registro em ata do fato, assinado pelos representantes das instituições e pelas testemunhas presentes, inclusive com o recolhimento do material proibido que foi flagrado com o examinando.
- 10) **Será eliminado do Exame, ainda, o examinando que:** durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 11) **Conforme alínea “e” do subitem 3.6.21 do Edital do Exame, não é permitido aos examinandos realizarem anotações de informações relativas às suas respostas, exceto em seu caderno de rascunhos. A saída portando este caderno será permitida, SOMENTE, após as 17h00min (horário oficial de Brasília/DF).**

Quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos a serem adotados poderão ser dirimidas, no dia de realização das provas, mediante consulta ao Conselho Gestor do Exame de Ordem, através dos seguintes fones:

(32) 3729-4713

(32) 3729-4712

(32) 3729-4722

(32) 3729-4703

Atenciosamente,

Leonardo Avelino Duarte
Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado